

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F0631342C****DECRETO MUNICIPAL nº 112 /2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E A PORTARIA Nº 200 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações junto ao setor cultural o Município de São João do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

CONSIDERANDO a importância de toda classe artística do Município de São João do Piauí, e a contribuição promovida pela Lei Aldir Blanc e toda cadeia produtiva do setor;

CONSIDERANDO que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

NOME: Gil Carlos Ribeiro Leite
CARGO: Secretario de Cultura, Esporte e Lazer
CPF: 054593123-10

NOME: Ronaldo Alves da Silva
CARGO: Diretor de Cultura
CPF: 272779718-41

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F0631342C**

NOME: Lucia de Fatima Costa Rodrigues
CARGO: Educadora Fisica
CPF:723602163-68

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/(EXCETO FAZEDORES DE CULTURA)

NOME: José Junior Magalhães Campos
CARGO: Vigilante
CPF: 054.433.453-11

NOME: Josilene Almeida da Silva
CARGO: Zeladora
CPF:966.502.733-68

NOME: Islane Gomes da Silva
CARGO: Do Lar
CPF: 37513883890

Art. 3º. A comissão será responsável pela avaliação das propostas fará a análise das Candidaturas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas.

Art. 4º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 03 de novembro de 2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
Prefeito de São João do Piauí

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255